



LEI Nº 013/2002 – PGMP

**CRIA SETORES NA ESTRUTURA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS DO PODER
EXECUTIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 66 a Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2002, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte,

LEI

Art. 1º Ficam criados, na estrutura da Secretaria Municipal de Finanças do Poder Executivo, os seguintes Setores:

- I- Contabilidade;
- II- Acompanhamento e Avaliação de Orçamento;
- III- Prestação de Contas de Convênios e outras oriundas de quaisquer fontes de recursos;
- IV- Pagamento;
- V- Divisão de Terras, Arrecadação, Cadastro.

Art. 2º. As atribuições dos titulares designados para as funções dos Setores e da Divisão, especificadas no artigo anteriores serão definidas por Decreto de competência do chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Pelos encargos das funções dos setores criados por esta Lei Complementar serão atribuídas aos designados gratificações específicas fixadas em lei.

Art. 4º. Ressalvadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cordovil, em Parintins, em 07 de novembro de 2002.

Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal de Parintins

MJNA

Dra. Anaely Garcia A. da Silva
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/AM 3116